

**INSTITUTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
VALE DO PARANAPANEMA LTDA**

**CNPJ: 19.412.711/0001-00**

---

**FACULDADES INTEGRADAS DE TAGUAÍ**



**REGULAMENTO E POLÍTICAS DE SEGURANÇA  
PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA**

**Antônio Waldemir Leme  
Juliana Pierami de Freitas  
José Guilherme Lança Rodrigues  
Renata Maria Brisola Capecci  
Thaís Alves Barbosa**

**TAGUAÍ – SP  
2022**

# REGULAMENTO E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA

## **REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA DA FACULDADES INTEGRADAS DE TAGUAÍ (FIT)**

### **Capítulo I**

#### **Da Caracterização e Natureza**

Art. 1º - O Laboratório de Anatomia Humana da FIT, atende aos docentes, discentes para o desenvolvimento de aulas teóricas e práticas.

Art. 2º - A Coordenação de monitoria deve ser um professor da área.

§1º - O Coordenador de monitoria tem sob sua responsabilidade a supervisão dos monitores designados, mediante avaliação, para o referido Laboratório.

Art. 3º- O monitor de Anatomia Humana será selecionado exclusivamente pela Coordenação de monitoria.

### **Capítulo II**

#### **Dos Deveres**

Art. 4º – Dever do Coordenador de monitoria:

- I. Supervisionar o cumprimento das obrigações técnico - administrativas, visando a preservação do patrimônio e o máximo aproveitamento do espaço para as aulas previamente programadas e divulgadas;
- II. Realizar reuniões com os monitores e docentes conforme necessidade;
- III. Estabelecer regulamento, normas e rotinas para o bom funcionamento do Laboratório e encaminhá-las para as instâncias superiores para aprovação;

Art. 5º – Deveres dos Monitores:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, as normas e as rotinas preestabelecidas pela Coordenação do Laboratório;
- II. Preparar previamente os materiais relacionados à atividade laboratorial;

- III. Acompanhar presencialmente as atividades acadêmicas desenvolvidas no espaço do laboratório no seu horário de monitoria;
- IV. Orientar os discentes e os visitantes, quanto às normas de entrada, de saída e de uso do Laboratório;
- V. Zelar pela ordem, pela limpeza da unidade e de todos os materiais do Laboratório, antes, durante e depois das atividades desenvolvidas;
- VI. Solicitar manutenção da área laboratorial, sempre que necessário, encaminhá-las por escrito ao Coordenador de monitoria;
- VI. Realizar relatórios e levantamentos semestrais e/ou anuais, de acordo com solicitação da Coordenação de monitoria;
- VII. Contribuir para construção de planilhas de compra de material de consumo e permanente do laboratório, segundo os prazos pré-definidos pela Instituição;
- IX. Comunicar por escrito ao Coordenador de monitoria quaisquer irregularidades que venham a ocorrer no laboratório;
- X. Proibir a entrada de pessoas estranhas aos objetivos acadêmico-científicos do Laboratório.

**Art. 6º – Deveres dos Docentes:**

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, as normas e as rotinas pré-estabelecidas pela Coordenação de monitoria e aprovada pelas instâncias superiores, sempre que utilizarem as dependências dos mesmos;
- II. Agendar com o Coordenador de monitoria com antecedência de no mínimo 24 horas antes das atividades acadêmicas, sendo que a prioridade do atendimento será para as aulas já programadas;
- III. Responsabilizar-se pela manutenção da ordem do ambiente, durante o uso das dependências dos Laboratórios;
- IV. Responsabilizar-se pelos materiais do Laboratório, sempre que estes forem utilizados para aulas e encontros acadêmico-científicos;
- V. Comunicar por escrito ao Coordenador de monitoria quaisquer irregularidades ou eventualidades durante o tempo em que estiver utilizando as dependências dos mesmos.

Art. 7º – Deveres dos Discentes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, as normas e as rotinas do Laboratório;
- II. Manter a ordem e a limpeza na dependência do Laboratório;
- III. Zelar por todos os materiais, disponíveis para o uso acadêmico- científico;
- IV. Comunicar diretamente ao professor responsável ou ao monitor quaisquer irregularidades ou eventualidades durante o tempo em que estiver utilizando as dependências dos mesmos;
- V. Cumprir a predeterminação de horários para uso dos Laboratórios;
- VI. Manter silêncio adequado dentro e nas imediações dos Laboratórios;
- VII. Agendar com o Coordenador de monitoria com antecedência de no mínimo 24 horas aulas com monitores: horários de estudos, individuais ou em grupo, sendo que a prioridade do atendimento será para as aulas já programadas.

### **Capítulo III**

#### **Do Agendamento e Uso do Laboratório**

Art. 8º - Os professores responsáveis pelas disciplinas Anatomia Humana e disciplinas afins, deverão entregar ao Coordenador de monitoria o cronograma semestral de aulas práticas no início de cada semestre letivo.

Art. 9º - As alterações no cronograma semestral referente às aulas práticas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 horas ao Coordenador de monitoria.

### **Capítulo IV**

#### **Das obrigações gerais**

Art. 10º - Constitui obrigação de Coordenadores, Docentes, Discentes e Visitantes para o uso do Laboratório:

- I- Usar calça jeans branca, camiseta branca, tênis ou sapato impermeável e jaleco branco de manga longa com símbolo da FIT; todas as vestimentas devem seguir o princípio da decência.
- II - Não é permitido o uso de adornos, brincos longos, unhas pintadas de cores escuras, atender celular, manusear lente de contato, beber, comer, fumar ou aplicar cosméticos dentro do laboratório. Cabelos longos devem estar presos, segundo normas de biossegurança;

- III- Cumprir os horários pré-determinados pela Coordenação do Curso.
- IV- Ser econômico (a) e cuidadoso (a) ao manipular materiais e equipamentos permanentes;
- V- Zelar pelo material para que outros também possam usá-lo;
- VI- Manter a postura adequada ao ambiente;
- VII- Ter extremo cuidado na utilização dos instrumentos disponíveis no Laboratório;
- XI- Comunicar, ao Coordenador de monitoria, anormalidades no mau funcionamento de equipamentos, iluminação, ventilação, ou qualquer outra condição insegura para imediata avaliação dos riscos e possível correção das falhas;
- X- Os monitores e docentes do laboratório deverão notificar por escrito eventuais acidentes ocorrido no ambiente à Coordenação de monitoria.

## **Capítulo V**

### **Das Proibições**

- Art. 11º - Constituem proibições para entrada e permanência nos Laboratórios:
- I- A permanência de alunos no laboratório sem a presença do Docente ou Monitor;
  - II- Tom de voz elevado;
  - III- Uso do celular;
  - VI- Uso de boné, de bermudas ou similares;
  - V- Brincar ou fazer piadas com as peças anatômicas;
  - VI- Remover peças anatômicas para fora do laboratório;
  - VII- Desrespeitar docentes e monitores.

## **Capítulo VI**

### **Das Disposições Gerais**

- Art. 12º - Os casos omissos neste regulamento devem ser analisados e resolvidos pela Coordenação de monitoria.

Taguaí, 05 de maio de 2022.